



fornecida

TERMO ADITIVO Nº 513/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 552/2019

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Sil Tecnologia em Software Ltda EPP

Processo Administrativo: nº 5.609/2019

Pregão Presencial: nº 52/2019

Objeto contratual: Licença de uso temporário de Sistema Tributário, compreendendo migração/conversão de dados e treinamento, suporte técnico operacional, e manutenção do software que garanta sua adequação às alterações legais e às exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as condições e especificações estabelecidas nesse documento, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Pedro Reis Galindo**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.048.810-3- IFP/RJ, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 779.300.457-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP**, sediada na Avenida dos Expedicionários, nº 296, sala 2, Jardim Rincão, Arujá/SP, CEP: 07.400.460, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 74.558.008/0001-04, com Inscrição Estadual registrada sob nº 188.018.597.117, neste ato representado por seu sócio diretor, **Ivanir dos Passos de Oliveira**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 12.840.514-4, com CPF/MF sob nº 009.578.418-76, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, **prorrogar a vigência** contratual por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **17 de dezembro de 2021**, de acordo com a cláusula terceira do contrato e ordem de início dos serviços, conforme fl. 1.103 e 1.170 dos autos.

Cláusula Segunda - Do Valor e da Dotação Orçamentária

2.1 O valor do contrato é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

2.2 As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número:



Ficha	Dotação
91	02.24.00.02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.40.00 - DR 01.110.0000

2.3 Nos exercícios seguintes as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.

Cláusula Terceira – Da Garantia

3.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

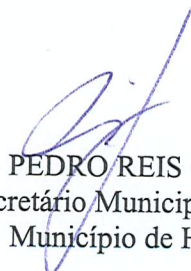
4.1 O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no processo administrativo nº 5.609/2019, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de aditamento contratual, como se aqui transcritos fossem.

4.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.



E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 3 de dezembro de 2021.


PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças
Município de Hortolândia


IVANIR DOS PASSOS DE OLIVEIRA
Representante Legal
Sil Tecnologia em Software Ltda EPP

CARTÓRIO
ALBINO
NEVES

